



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**PORTARIA Nº 1940 / 2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação dos Membros da **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Agência Municipal de Trânsito da Vitória de Santo Antão - Pernambuco**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO DE ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída aos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito e Executivos Rodoviárias Municipais para executar a Fiscalização de Tráfego, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

**CONSIDERANDO** o Art. 5º, Anexo I do Decreto nº 006/2013, de 04 de janeiro de 2013, que regulamenta o Órgão Executivo de Trânsito do Município da Vitória de Santo Antão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Membros da **JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, nos termos dos Incisos e Parágrafos do Art. 5º, do Decreto Municipal nº 006/2013. A saber:

**I – PRESIDENTE: JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA FILHO, SUPLENTE: EDILSON GOMES DE ARAÚJO**, ambos Servidores Público deste Município.

**II – MEMBROS: MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BISNETO - TITULAR e JOSÉ MANOEL DA SILVA - SUPLENTE**, ambos representantes da Agência Municipal de Trânsito.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**III – MEMBROS: JOSÉ ERALDO RODRIGUES DE LIMA - TITULAR e EMERSON DOUGLAS DA SILVA ELEUTERIO - SUPLENTE**, ambos representantes de entidades ligadas à área de trânsito, neste Município.

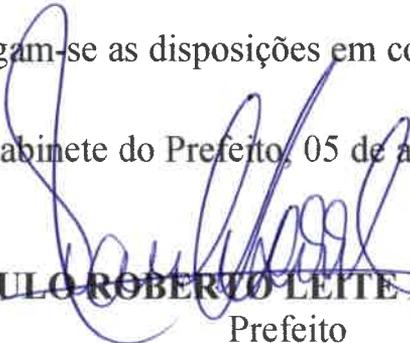
**Art. 2º** - Os Membros que compõem a **JARI** terá **Mandato de 02 (dois) anos**, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser reconduzidos nos termos do Item 7.02, da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do **CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito**.

**Art. 3º** - As funções dos Membros da JARI não serão remuneradas, por se tratar de relevante serviço prestado a municipalidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**  
**379 Anos da Batalha das Tabocas.**